



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.673, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Mesa Diretora, incluída emenda de autoria da Comissão Permanente de Economia e Finanças da Câmara Municipal.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi-SP, ficam revisados, a partir de 01 de Maio de 2019, em 5,00% (cinco por cento), calculados sobre o subsídio pago no mês de Maio de 2019, continuando em parcela única e tomando-se por base de cálculo a parte fixa.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Artigo 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 26 de Junho de 2019.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração